



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**



**ATA n.º 01  
JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às dez horas, reuniu-se, na Sala de Reuniões do Legislativo Municipal, a Comissão Permanente de Licitações-CPL, designada pela Portaria n.º 29/15, para recebimento e abertura dos envelopes referentes à Tomada de Preços n.º 03/2015 – Processo n.º 08 – SI 08/15 – contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão (*outsourcing*), com fornecimento de equipamento, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, e fornecimento de insumos originais da marca do fabricante, exceto papel, com franquia mínima mensal de 5.000 (cinco mil) cópias/impressões, conforme especificado no Edital TP 03/2015. A única licitante que protocolou documentação de habilitação e proposta para o presente certame foi a empresa **Barqueiro Soluções de Escritório Ltda.**, que entregou diretamente os envelopes n.º 01 e 02 à CPL na data de 09.09.15, às 16h23min, através do Sr. Mauro Santos. **Empresa Participante:** Barqueiro Soluções de Escritório Ltda. – EPP, CNPJ n.º 10.414.402/0001-96. Às dez horas, os membros da Comissão Permanente de Licitações, recebidos os Envelopes n.º 01 e 02, procederam à abertura do Envelope n.º 01 – Habilitação da única empresa participante da presente licitação. Após rubricarem a documentação, os membros da CPL passaram à sua devida análise, conforme as exigências do instrumento convocatório. Após analisar a documentação apresentada, a CPL declarou a empresa Barqueiro Soluções de Escritório Ltda. – EPP **HABILITADA**, por atender às exigências editalícias, mais especificamente o item 6.1, estando apta a passar à próxima fase do certame. A licitante **Barqueiro Soluções de Escritório Ltda. foi enquadrada como EPP**-Empresa de Pequeno Porte, por ter apresentado declaração em conformidade com o que determina o item 6.2 do Edital. Nada mais havendo a constar, o Presidente da CPL declarou encerrada a reunião às dez horas e quarenta e cinco minutos, comunicando que a licitante seria intimada da decisão, a partir da qual seria considerado aberto o prazo recursal, lavrando-se para constar a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. Montenegro, 11 de setembro de 2015.....

André Luís Susin,  
Presidente.

Jezi Machado Flores,  
Membro

Aline Endres Marcadella,  
Membro.